



## **Edital PROEX – Seleção de propostas para as Operações 2011 do Projeto Rondon**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Pará – PROEX-UFPA, no uso de suas atribuições, através da Coordenação do Projeto Rondon, torna público o **Edital Projeto Rondon UFPA**, que estabelece as disposições relativas à seleção de propostas para concorrerem a segunda etapa das **Operações Carajás (PA), Zabelê (PI), Rio dos Siris (SE) e Seridó (RN)** do Projeto Rondon, coordenado pelo Ministério da Defesa.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Convite tem por objeto a seleção de propostas para participarem da segunda etapa do convite às IES do Projeto Rondon, coordenado pelo Ministério da Defesa, nas **Operações Carajás (PA/TO), Zabelê (PI), Rio dos Siris (SE) e Seridó (RN)**.

### **2. DAS PROPOSTAS**

2.1. A UFPA foi pré-selecionada para participar das 4 (quatro) Operações, sendo que os projetos deverão ser submetidos dentro do Conjunto de ações e municípios pré-definidos.

2.2. Os projetos deverão ser submetidos para as Operações, Conjunto de ações e municípios: - **Operação Carajás**: São Domingos do Araguaia (PA) – Conjunto A e São João do Araguaia (PA) – Conjunto B; - **Operação Zabelê**: Valença do Piauí (PI) – Conjunto A; - **Operação Rio dos Siris**: Tomar do Geru (SE) – Conjunto A; - **Operação Seridó** – Florânia (RN) – Conjunto A.

2.3. A proposta de trabalho deverá abranger as áreas temáticas da extensão universitária conforme o conjunto de ações escolhido A ou B, sendo - Conjunto A: Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação e Saúde; - Conjunto B: Comunicação, Tecnologia e Produção, Meio Ambiente e Trabalho.

2.4. A definição das ações é de livre arbítrio de cada proposta e será avaliada quanto a sua pertinência pela Comissão Avaliadora de propostas ao Projeto Rondon da UFPA.

- 2.5. A proposta de trabalho deverá ser específica para um dos municípios, de acordo como descrito em 2.2.
- 2.6. A proposta deverá ter um diagnóstico dos problemas do município (ligados ao conjunto escolhido) e descrever em detalhes como a IES pretende desenvolver cada uma das ações que se propõe a realizar. Para cada ação, a proposta de trabalho deve incluir, no mínimo, as atividades previstas, os objetivos visados, a metodologia a empregar, o público-alvo, a carga horária destinada e o retorno esperado para a comunidade.
- 2.7. As propostas deverão ser elaboradas a partir das demandas acordadas com os gestores locais, após contato via fone ou e-mail; as equipes interessada poderão entrar em contato com a Coordenação do Projeto Rondon, via e-mail [projektorondon.ufpa@gmail.com](mailto:projektorondon.ufpa@gmail.com) para informações sobre os municípios, como contatos e demais informações.
- 2.8. Os dias de sábado e domingo no meio da operação deverão ser preenchidos com atividades formais do Projeto, podendo ser direcionadas para a população em geral. Passeios turísticos não constam do Projeto, portanto, estão proibidos. Qualquer outro tipo de atividade, diferente daquelas formais do Projeto Rondon, deverá ser autorizada pela Coordenação Geral do Projeto Rondon/MD.
- 2.9. Na proposta de trabalho, não deverá existir qualquer indicação ou sinal que identifique o autor da proposta ou a IES, visando a não dar conhecimento da origem à Comissão e em caso de aprovação na IES, à Comissão de Avaliação de Propostas do Projeto Rondon – CAPPR. A existência de identificação ou sinal será motivo de desclassificação da proposta de trabalho.
- 2.10. A proposta de trabalho deve ser apresentada em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5..
- 2.11. Somente serão enviadas ao Ministério da Defesa, as propostas que atenderem ao presente edital e via Coordenação do Projeto Rondon, levando em consideração as decisões do Ministério da defesa com a qualidade das propostas e autonomia das IES e o número de protocolo, de conhecimento somente da Coordenação.

### **3. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 3.1. A documentação obrigatória para inscrição:
  - a) Proposta de trabalho para o município e conjunto de ações A ou B.

- b) Ficha de Identificação da Proposta de Trabalho (anexo);
  - c) Ficha de Identificação do Professor que fará a Viagem Precursora (anexo);
  - d) Termo de Compromisso do Rondonista (anexo); e
  - e) Termo de Cessão de Uso de Imagem (anexo).
- 3.2. A documentação deverá ser enviada até o dia 27 de setembro de 2010, à Coordenação do Projeto Rondon/UFPA, via e-mail [projettorondon.ufpa@gmail.com](mailto:projettorondon.ufpa@gmail.com) (formato pdf) ou entregue na secretaria do Instituto de Ciências Biológicas em um único envelope lacrado.

#### **4. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. As propostas de trabalho serão avaliadas e classificadas pela Comissão Avaliadora de propostas ao Projeto Rondon da UFPA, designada pelo Pró-Reitoria de Extensão e Coordenação do Projeto Rondon, considerando:
- a) atendimento das necessidades específicas do município;
  - b) pertinência das ações para o município;
  - c) relevância das ações para o município;
  - d) aplicação de políticas públicas existentes para a solução de problemas levantados;
  - e) adequabilidade da ação ao público atendido;
  - f) pesquisa evidenciada no diagnóstico da área e nas políticas públicas existentes;
  - g) aproveitamento do tempo disponível.
- 4.2. As propostas selecionadas serão divulgadas dia 28 de setembro de 2010 e os coordenadores serão contatados via e-mail, pela Coordenação do Projeto Rondon/UFPA.
- 4.3. As propostas não selecionadas poderão ser retiradas bem como a documentação enviada no prazo de trinta dias, a contar da data de divulgação das propostas selecionadas, após o qual a documentação será inutilizada.

#### **5. DAS EQUIPES DE RONDONISTAS (DE ACORDO COM O CONVITE DO MD)**

- 5.1. Cada equipe será composta por 10 rondonistas, sendo 2 professores e 8 alunos dos cursos de graduação.

- 5.2. Os professores e alunos devem, obrigatoriamente, pertencer à IES selecionada para a operação. Os professores devem necessariamente pertencer ao quadro de professores da Instituição, fixo ou temporário, não sendo admitida a participação de técnicos ou outros funcionários da IES.
- 5.3. Os alunos selecionados para compor as equipes deverão estar cursando a segunda metade da graduação.
- 5.4. A equipe deverá ser composta por alunos que não tenham participado de operações anteriores do Projeto Rondon.
- 5.5. A composição da equipe deverá ser multidisciplinar, de forma a melhor atender às ações incluídas no plano de trabalho.
- 5.6. Um professor de cada equipe deverá ser designado pela IES como “professor-coordenador”, que será o responsável pelas ligações com a Coordenação-Geral do Projeto Rondon para todos os assuntos relacionados com a operação. Será responsável, também, pela conduta da equipe e pelo cumprimento das normas do Projeto.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES**

### **6.1. DO MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)**

#### 6.1.1. Constituem responsabilidades do MD:

- a. designar a Comissão de Avaliação de Propostas do Projeto Rondon – CAPPR;
- b. selecionar as IES e distribuir as equipes;
- c. coordenar as ações do Projeto Rondon;
- d. providenciar o transporte dos integrantes das equipes e de suas bagagens desde as cidades de partida;
- e. prestar apoio logístico à realização da viagem precursora dos professores-coordenadores, compreendendo alojamento, alimentação e transporte desde o embarque na cidade de partida;
- f. prestar, em parceria com as prefeituras, apoio logístico às equipes, compreendendo alojamento, alimentação, transporte local e assistência médica na rede pública de saúde;
- g. emitir certificado para os rondonistas que participarem integralmente da operação; e

- h. providenciar seguro de vida e acidentes pessoais para os integrantes das equipes de rondonistas, durante o período da operação; o seguro terá validade desde o início do deslocamento até o retorno.

## **6.2. DAS RESPONSABILIDADES DA IES**

### **6.2.1. Constituem responsabilidades da Coordenação do Projeto Rondon/UFPA:**

- a. observar o contido na Orientação às IES, no site [www.defesa.gov.br/projetorondon](http://www.defesa.gov.br/projetorondon);
- b. designar a Comissão Avaliadora de propostas ao Projeto Rondon da UFPA, juntamente com a Pró-reitoria de Extensão, que irá selecionar as propostas a serem enviadas ao MD, objeto deste edital;
- c. designar, para cada uma de suas equipes, um professor-coordenador, com perfil para atividades de extensão universitária, para gerenciamento de grupos de trabalho e com excelente capacidade de relacionamento;
- d. designar o professor que fará a viagem precursora, lembrando que este deverá fazer parte da equipe, podendo ou não ser o coordenador;
- e. cadastrar o projeto a ser executado na plataforma do programa do Projeto Rondon/UFPA, bem como a atualizar as propostas de trabalho e o quadro de atividades ajustado entre as duas equipes e o município a partir dos ajustes feitos pelo coordenador, após a viagem precursora, de cada projeto vinculado ao programa;
- f. selecionar os rondonistas e distribuir por equipe de modo a serem treinados, de modo a cumprir o previsto no plano de trabalho;
- g. cadastrar seus rondonistas, após a seleção das IES que participarão da operação.
- h. transportar a(s) equipe(s) entre o(s) local(is) de origem e a cidade de partida;
- i) zelar pelo cumprimento, no município designado, das ações previstas na proposta de trabalho de cada equipe da IES;
- i. dar conhecimento e fazer cumprir, por seus rondonistas, o prescrito no Guia do Rondonista e os prazos estabelecidos para as atividades da operação;
- j. exigir a apresentação do relatório de atividades no encerramento da operação;
- k. assinar e remeter à Coordenação-Geral do Projeto Rondon o Termo de Cooperação da IES com o MD;

- l. remeter à Coordenação-Geral do Projeto Rondon o Termo de Compromisso do Rondonista e o Termo de Cessão de Uso de Imagem, assinado por cada rondonista (professores e alunos);
- m. alertar os integrantes das equipes sobre a obrigatoriedade de participação em todos os eventos da operação.
- n. exigir das equipes o cumprimento do contido no Guia dos Rondonistas.

#### **6.2.2. Constituem responsabilidades do Coordenador/equipe de cada projeto:**

- a. elaborar proposta a ser realizada no conjunto de ações e municípios pré-selecionados para a IES;
- b. fazer ajustes na proposta de trabalho após a viagem precursora, enviar a Coordenação do projeto Rondon/UFPA para atualização no Programa de Extensão Projeto Rondon/UFPA e informar à Coordenação Geral do Projeto Rondon/MD;
- c. enviar a Coordenação do projeto Rondon/UFPA para atualização no Programa de Extensão Projeto Rondon/UFPA e remeter à Coordenação-Geral do Projeto Rondon/MD, após a viagem precursora, o quadro de atividades ajustado entre as duas equipes e o município;
- d. fazer cumprir, por seus rondonistas, o prescrito no Guia do Rondonista, quanto às normas de comportamento, e os prazos estabelecidos para as atividades da operação;
- e. organizar e treinar a(s) equipe(s) que participará(ão) da operação, de modo a cumprir o previsto no(s) plano(s) de trabalho;
- f. desenvolver, no município designado, as ações previstas na proposta de trabalho e cumprir integralmente o plano final de trabalho proposto pelos membros da equipe;
- g. apresentar-se com equipes completas, sem faltas ou atrasos de pessoal, sem troca não autorizada de pessoal, sem afastamento da equipe ou membro da equipe do município sem autorização da coordenação da operação;
- h. estar presente, na operação, o professor que realizou a viagem precursora;
- i. enviar para a Coordenação do projeto Rondon/UFPA e entregar à Coordenação geral do Projeto Rondon/MD, o relatório ao final da operação;
- j. obedecer aos prazos e responsabilidades estabelecidos neste edital e no convite do MD.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. É de responsabilidade da IES, logo da Coordenação do Projeto Rondon/UFPA, o cumprimento das responsabilidades definidas no Convite às IES (MD), em especial o item 10.1, podendo o não cumprimento implicar na suspensão da participação da IES das atividades do Projeto Rondon, previstas ou em andamento, bem como na proibição de concorrer às próximas operações.
- 7.2. Serão atribuídas penalidades às IES pelo Ministério da Defesa quanto o não cumprimento das seguintes atribuições (de acordo com o descrito no convite): - as prescrições do convite do MD às IES; - apresentar-se com equipes incompletas (falta ou atraso de pessoal) ou com troca não autorizada de pessoal; - deixar de cumprir os prazos estabelecidos; - não ter presente, na operação, o professor que realizou a viagem precursora; - ter equipe ou membro da equipe que: afastou-se do município sem autorização da coordenação da operação; deixou de cumprir integralmente o plano final de trabalho proposto; deixou de cumprir as normas de comportamento previstas nos Guia do Rondonista e nas Orientações às IES.
- 7.3. Visando zelar pela participação da UFPA no Projeto Rondon, Coordenação do Projeto Rondon/UFPA, no uso de suas atribuições, poderá penalizar a equipe/coordenador pela não observância do especificado em subitem 6.2.2 deste edital, e em qualquer momento suspender a participação da equipe nas atividades do Projeto Rondon, previstas ou em andamento, bem como proibição de concorrer às próximas operações.

## 8. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS A SEREM CUMPRIDOS

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
27/09/2010	Submissão de propostas à Coordenação do Projeto Rondon/UFPA
04 a 15/10/2010	Seleção dos rondonistas, que participarão das operações em caso de seleção pelo Ministério da Defesa.
22/10/2010	Divulgação pela Internet, na página do Projeto Rondon, das IES selecionadas para participarem da operação
A regular	Realização da viagem precursora
26/10/2010	Preenchimento de documentos dos rondonistas (Termos e Ficha de cadastro)
14/01/2011	Deslocamento e concentração das equipes – Operação Carajás
15/01/2011	Deslocamento e concentração das equipes – Operação Zabelê
21/01/2011	Deslocamento e concentração das equipes – Operação Rio dos Siris
22/01/2011	Deslocamento e concentração das equipes – Operação Seridó
29/01/2011	Entrega dos relatórios de atividades - Operação Carajás
30/01/2011	Entrega dos relatórios de atividades - Operação Zabelê
05/02/2011	Entrega dos relatórios de atividades - Operação Rio dos Siris

06/02/2011	Entrega dos relatórios de atividades - Operação Seridó
30/01/2011	Retorno das equipes - Operação Carajás
31/01/2011	Retorno das equipes - Operação Zabelê
06/02/2011	Retorno das equipes - Operação Rio dos Siris
07/02/2011	Retorno das equipes - Operação Seridó

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE ACORDO COM O CONVITE DO MD**

- 9.1. A inscrição para a presente seleção implicará na aceitação das condições estabelecidas no convite do MD e neste edital.
- 9.2. A operação poderá ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, sem, contudo, ensejar indenização de qualquer espécie às instituições selecionadas e a seus rondonistas.
- 9.3. O desenvolvimento e a execução da Operação prevista neste Convite não ensejarão remuneração ou qualquer medida de caráter indenizatório para as IES selecionadas e seus rondonistas.
- 9.4. A desistência de alguma prefeitura implicará no cancelamento da operação no município, mesmo após a divulgação das equipes selecionadas.
- 9.5. É vedado:
- ausentar-se do município, para quaisquer fins, antes do final da operação. Em casos de força maior, a equipe ou o rondonista deverá estar devidamente autorizado pelo coordenador da operação para sair do município;
  - a troca da passagem aérea recebida para participar da operação, sem o consentimento da Coordenação-Geral do Projeto Rondon. Quando autorizada, as despesas com a troca da passagem correrão por conta do rondonista. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação do Projeto Rondon;
  - a substituição de integrantes das equipes depois de encerrado o prazo para o cadastro dos rondonistas;
  - a participação de professores e alunos que não estejam cadastrados como rondonistas no SISPRON e devidamente vinculados à operação;
  - o retorno antecipado de professores e alunos sem o consentimento da Coordenação-Geral do Projeto Rondon;
  - a participação de alunos que tenham atuado em operações anteriores;
  - a permanência de rondonistas atuando no município sem a presença de pelo menos um professor da sua IES; e



- na proposta de trabalho, qualquer sinal que identifique o autor ou a IES (item 6.5 do convite do MD).
- a participação de pessoas não pertencentes ao quadro efetivo de professores da IES (item 8.1.1 do convite do MD).

9.6. Informações e esclarecimentos relativos a este edital poderão ser obtidos no e-mail [projektorondon.ufpa@gmail.com](mailto:projektorondon.ufpa@gmail.com) ou pelo fone 32017874/87378239/91292333.

## **10. ANEXOS**

10.1. Os anexos serão enviados a partir da solicitação via email [projektorondon.ufpa@gmail.com](mailto:projektorondon.ufpa@gmail.com) e são os seguintes:

- Ficha de Identificação de Proposta de Trabalho (modelo);
- Ficha de Identificação do Professor que fará a Viagem Precursora (modelo);
- Termo de Compromisso do Rondonista (modelo); e
- Termo de Cessão de Uso de Imagem (modelo).

Belém, 06 de setembro de 2010.

IÊDA MARIA LOUZADA GUEDES  
Coordenadora do Projeto Rondon/UFPA

**PROPOSTA DE TRABALHO Nr**

(Preenchido pela CGPR)

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**

(Esta capa não acompanha a Proposta de Trabalho na avaliação na CAPPR)

**NOME DA OPERAÇÃO**

**NOME DO MUNICÍPIO:**

**CONJUNTO DE AÇÕES:**

(Marque A ou B)

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DA PROPOSTA**

**NOME**

**FUNÇÃO**

**CIDADE DE PARTIDA SELECIONADA**

( Conforme o nº 3 da letra a) do item 5.3 do Convite )

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE EXTENSÃO**

(USO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO RONDON )

**NOME**

**FUNÇÃO**

**Tel COMERCIAL**

**Tel CELULAR**

**FAX**

**E-mail**

Assinatura do responsável pela área de extensão

**IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR QUE FARÁ A VIAGEM PRECURSORA**

Nome Completo:		
Cart Idt nº:	Órgão Exp:	
Data Nasc:	CPF:	Estado Civil:
Dados Bancários:		
Banco:	Ag:	C/C:
Telefones para Contato, com DDD:		
Trabalho: ( )	Celular: ( )	Resid: ( )
Correio Eletrônico (e-mails):	1) 2) 3)	
Endereço Residencial:		
Cidade / UF:	CEP:	
Tamanho para Camiseta (P, M, G, GG):	<input type="text"/>	

---

Assinatura do responsável pela área de extensão



### TERMO DE COMPROMISSO DO RONDONISTA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ (órgão emissor) \_\_\_\_/\_\_\_\_ UF \_\_\_\_, (professor ou aluno) \_\_\_\_\_ do curso de \_\_\_\_\_ (nome do curso) \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ (nome da IES) \_\_\_\_\_, declaro haver tomado conhecimento das normas de conduta, disciplina e segurança; assim como dos motivos de desligamento do Projeto Rondon expressos no Guia do Rondonista, assumindo o compromisso de respeitá-los e fazê-los respeitar integralmente.

Declaro, ainda, estar ciente de que as providências decorrentes do meu desligamento da Operação \_\_\_\_\_ (nome da operação) \_\_\_\_\_, por interesse próprio, antes da data prevista para seu término, correrão sob minha responsabilidade.

---

(NOME DO RONDONISTA)



### TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DA IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade número \_\_\_\_\_ - (órgão emissor e Unidade da Federação), professor/aluno do curso de \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ (nome da instituição de ensino) \_\_\_\_\_, autorizo o uso de minha imagem para fins de divulgação e publicidade do Projeto Rondon.

---

**(NOME DO RONDONISTA)**